

Boletim de Serviço

nº 1001, de 24 de setembro de 2024

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE
FEDERAL DE MINAS GERAIS – HC-UFMG

**EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSERH
HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS – HC-UFMG**

Av. Prof. Alfredo Balena, 110
Bairro Santa Efigênia | Belo Horizonte- MG | CEP 30130-100
Telefone: (31) 3409 9612 | www.ebserh.gov.br/web/hc-ufmg

CAMILO SANTANA

Ministro da Educação

ARTHUR CHIORO

Presidente da Ebserh

ALEXANDRE RODRIGUES FERREIRA

Superintendente do Hospital das Clínicas da UFMG

VANDACK ALENCAR NOBRE JÚNIOR

Gerente de Atenção à Saúde do Hospital das Clínicas da UFMG

FABIANA MARIA KAKEHASI

Gerente de Ensino e Pesquisa do Hospital das Clínicas da UFMG

ELIZETE MARIA DA SILVA NEME

Gerente Administrativa do Hospital das Clínicas da UFMG

SUMÁRIO

SUPERINTENDÊNCIA _____	04
Portaria - SEI nº 1189, de 23 de setembro de 2024	04
Portaria - SEI nº 1244, de 19 de setembro de 2024	08
Portaria - SEI nº 1267, de 20 de setembro de 2024	09
Portaria - SEI nº 1272, de 23 de setembro de 2024	11
GERÊNCIA ADMINISTRATIVA _____	12
Portaria - SEI nº 1269, de 20 de setembro de 2024	12
Portaria - SEI nº 1270, de 23 de setembro de 2024	14
Portaria - SEI nº 1271, de 23 de setembro de 2024	17

Portaria - SEI nº 1189, de 23 de setembro de 2024

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS (HCUFGM), FILIAL DA EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES (EBSERH), no uso das atribuições delegadas pela Portaria -SEI nº 79, de 07 de junho de 2022, e considerando o previsto no art. 40 do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH, resolução Nº 71, de 28 de junho de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º. Constituir a Comissão de Inventário para verificação dos valores e quantidade contabilizados como estoques, a existência física dos produtos e verificação de contabilidade dos controles e métodos de armazenagem e movimentação dos insumos estocados no Almoxarifado Central, Almoxarifado B, Laboratório Central, Almoxarifado de Medicamentos, Farmácias Satélites, Almoxarifados Satélites de OPME, Unidade de Produção e Distribuição de Refeições, Setor de Infraestrutura Física e Unidade de Manutenção Predial, de acordo com a Resolução SEI nº 82/2018/DAI-EBSERH.

Art. 2º. A Comissão terá a seguinte estrutura:

Presidente;

Coordenadores de Área;

Equipe de Fiscalização;

Equipe de Contagem e

Equipe Multidisciplinar.

Art. 3º. Designar os membros da referida Comissão, compondo-a com os seguintes colaboradores:

Presidente

Aline Rodrigues Cisar – Siape 152****

Coordenadores De Área

Leandro Américo da Cruz – Siape 226**** Almoxarifado Central

Cecília Siqueira – SIAPE 225**** – Almoxarifado Central e Almoxarifado B

Álvaro Cesar Silva Fonseca – SIAPE 215**** OPME

Aline de Lacerda Andrade – Siape 223**** - Farmácias Satélites

Michele de Paula Máximo - Siape 320**** Almoxarifado de Medicamentos

Augusto César Carvalho Rodrigues – Siape 224**** - Laboratório Central

Elaine Santana de Souza Ferreira – Siape 214**** - Setor de Infraestrutura Física e Unidade de Manutenção Predial

Michelson Roberto Silva de Oliveira – Siape 212**** Unidade de Produção e Distribuição de Refeições

Equipe De Fiscalização:

Dulciene Cristina da Silva Ferreira – Siape 234****

Flávia Maria Sales – Siape 215****

Ivan Raphael Almeida de Paula – Siape 234****

Marcelina Sadako Namba – Siape 223****

Marcelo Alves dos Santos – Siape 234****

Patrícia Pereira Guimarães – Siape 226****

Rodrigo dos Santos Freitas – Siape 217****

Sandra Guedes Gomes – Siape 223****

Equipe De Contagem:

Alda de Lourdes Mendes Silva - Siape 223****

Alexandre Dias da Silva - Siape 225****

Ana Carolina Lima - Siape 325****

Ana Marta de Oliveira - Siape Diniz 223****

Bruno Henrique Aparecido Souza Moreira - Siape 225****

Carla de Oliveira Arcebispo - Siape 227****

Cassia Carla de Moraes - Siape 226****

Cleide Giane Andrade - Siape 331****

Elenice Aparecida de Andrade Souza - Siape 226****

Enilde Aparecida Pereira Gomes - Siape 224****

Francikarla Miranda Galeno - Siape 226****

Graziela dos Santos Silva - Siape 217****

Helaine Cristine Souza Anjos Pereira - Siape 224****

João Xavier Mendes - Siape 225****

Joyce Rodrigues de Oliveira - Siape 327****

Karla Andrievne Alves Silvano - Siape 227****

Lidiane Bruna Rocha do Prado – Siape 223****

Luzia Geralda Silva - Siape 225****

Mariana Pereira Santos - Siape 185****

Mariana Pires de Andrade Braga - Siape 302****

Michele da Rocha Santos - Siape 331****

Mickaela Marques Paula Reis - Siape 226****

Miriam Ascenção Fonseca – Siape 221****

Mônica de Paula Santos - Siape 331****

Naiane Marina Guedes Correa - Siape 222****

Omar Dario Castro – Siape 326****

Otávio Augusto Martins Carneiro - Siape 226****

Paola Thais Simplício Santos - Siape 304****

Raphael Salomão da Fonseca – Siape 225****

Raquel Paula Brasil Bueno Lucio - Siape 329****

Ronaldo Antônio Tavares - Siape 197****

Sandra Maria Moreira - Siape 220****

Shelma Castorino Penido - Siape 217****

Talita Capistrano Costa - Siape 323****

Thiago Vitarelli da Silva - Siape 217****

Vagner Evencio Rodrigues - Siape 334****

Valéria Muniz de Assis - Siape 222****

Vanessa Adriane Vieira - Siape 331****

Wanderleia de Araujo - Siape 226****

Aline Cristina Pais Caldeira - Siape 222****

Amanda Paixao Macedo - Siape 225****

Ariana Costa De Oliveira - Siape 225****

Barbara Madeira Antunes Comini - Siape 320****

Barbara Moreira Barros Monteiro - Siape 307****

Camila Campolina Carvalho - Siape 225****

Cassia Rodrigues Lima Ferreira - Siape 114****

Christianne Goncalves Dos Santos - Siape 114****

Claudmeire Dias Carneiro De Almeida - Siape 128****

Cristiane Olinda Coradi - Siape 342****

Dayana Sampaio Cardoso - Siape 155****

Dirlene Lopes Pereira - Siape 225****

Fabiana Angelica Gurgel - Siape 136****

Felipe De Souza Silva - Siape 238****

Fernanda Oliveira Freitas - Siape 220****

Flavio Alvim Amoni - Siape 334****

Geraldo Augusto Da Silva - Siape 114****

Georgiane De Castro Oliveira - Siape 305****

Giuliana Amanda De Oliveira - Siape 314****

Glauber Meireles Maciel - Siape 213****

Grazielle Brites Bohrer Godinho - Siape 225****

Gizele Da Silva Rocha - Siape 235****
Idalina Maria De Pinho Profeta - Siape 136****
Ieda Nunes Dos Reis - Siape 114****
Iwysen Henrique Fernandes Da Costa - Siape 129****
Izabela Mansur Alves - Siape 320****
Joao Pedro Nazareth Justo Pereira - Siape 329****
Jose Fagundes Da Silva - Siape 143****
Juliana Teixeira Oshiro - Siape 213****
Karin Lesliane Rios - Siape 143****
Kathleen Monique Caldeira Goncalves Silva - Siape 109****
Leidjane Carla Da Silva - Siape 225****
Liliane Augusta Lopes Ribeiro - Siape 114****
Lucas Mota Hauck - Siape 142****
Luana Mirelle De Almeida - Siape 225****
Luisa Carmelita da Costa - Siape 114****
Livia Pena Silveira - Siape 224****
Marcos Geraldo Cirilo - Siape 114****
Monalize Flaviane Da Silva - Siape 338****
Nathalia Oliveira Evangelista Do Nascimento - Siape 239****
Paloma Messias Goncalves - Siape 124****
Patricia Gambarelli De Araujo - Siape 223****
Rodolfo Barbosa Goncalves - Siape 224****
Sarah Farias Sales Braz - Siape 342****
Sonia Da Conceicao Viana - Siape 148****
Tais Cristina Franca - Siape 331****
Tatiane Cristina De Castro Brito - Siape 304****
Valeria Aparecida Augusto Costa - Siape 114****
Vania Fernandes De Souza - Siape 120****

Equipe Multidisciplinar:

Aline Aparecida de Souza Martins – Siape 330****
Armando Jorge Junior - Siape 113****
Jéssica Beatriz Silva Lopes – Siape 330****
Laís Ferreira da Rocha – Siape 304****
Renata Rezende de Menezes – Siape 213****
Lucas Hofstadler Peixoto Gonçalves – Siape 314****
Jane Aparecida Santos da Cunha – Siape 032****
Marcelo Alves dos Santos – 234****
Viviane Brito de Paula dos Santos – Siape 341****

Art. 4º O trabalho da comissão será realizado entre os dias 23 de setembro e 30 de novembro de 2024, com encaminhamento do Relatório Final de Inventário à Administração Central da Ebserh.

Cronograma de contagens do inventário de estoques outubro 2024

Data	Dia da semana	Local do estoque
01/out	Terça-feira	Almoxarifado B
02/out	Quarta-feira	Laboratório Central
03/out	Quinta-feira	Unidade de Produção e Distribuição de Refeições
04/out	Sexta-feira	Farmácia Ambulatorial
08/out	Terça-feira	Farmácia Central
09/out	Quarta-feira	Setor de Infraestrutura Física e Unidade de Manutenção Predial
10/out	Quinta-feira	Farmácia Satélite 1º andar e Farmácia Satélite do Bloco Cirúrgico
11/out	Sexta-feira	Farmácia do 3º andar e Farmácia do 7º andar
14/out	Segunda-feira	Farmácia Satélite do Hospital São Geraldo
15/out	Terça-feira	Almoxarifado de Medicamentos e Farmácia Satélite do térreo
16/out	Quarta-feira	Almoxarifado Central
17/out	Quinta-feira	Almoxarifado Central
18/out	Sexta-feira	OPME
21/out	Segunda-feira	OPME Bloco Cirúrgico
22/out	Terça-feira	OPME Hemodinâmica
23/out	Quarta-feira	OPME Hospital São Geraldo

(assinatura eletrônica)

Prof. Alexandre Rodrigues Ferreira

Superintendente do Hospital das Clínicas da UFMG/Ebserh

Portaria - SEI nº 1244, de 19 de setembro de 2024.

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS (HC- UFMG), FILIAL DA EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES (EBSERH), no uso das atribuições regimentais conferidas pela Portaria-SEI nº 79, de 07 de junho de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a Portaria - SEI nº 92, de 10 de fevereiro de 2023, publicada no Boletim de Serviço nº 657 em 10/02/2023, para atualizar a composição do Grupo de Trabalho "Núcleo de Educação Permanente do Hospital das Clínicas da UFMG/Ebserh".

Art. 2º O Núcleo de Educação Permanente do HC-UFMG/Ebserh terá a seguinte composição:

Coordenação do Núcleo

- Paula Fonseca de Melo Coelho, Representante da Divisão de Gestão de Pessoas

Subcoordenação do Núcleo

- Isadora Virginia Leopoldino Cardoso, Gerente do Programa Integrado de Educação Permanente
- Nathália Danielle Souza de Melo Figueiredo, Representante da Unidade de Desenvolvimento de Pessoas
- Sonia Maria Nunes Viana, Chefe da Unidade de Gestão de Graduação, Ensino Técnico e Extensão - Gerente do Projeto Qualificação permanente de preceptores e reconhecimento da inserção do docente no HC-UFMG/Ebserh

Membros

- Aline Oliva Santos Mendes de Souza, Representante da Divisão de Enfermagem
- Carolina Teixeira Cunha, Chefe do Setor de Gestão da Qualidade
- Guilherme Gomes Brazil, Chefe da Unidade Multiprofissional
- Isamara Corrêa Lemos, Chefe da Unidade de Gestão da Qualidade
- Jaqueline Almeida Guimarães Barbosa, Representante da Divisão de Enfermagem
- Letícia Ferreira da Silva Machado, Chefe da Unidade de Gestão Estratégica
- Luciana Cristina dos Santos Silva, Chefe da Divisão de Gestão do Cuidado
- Luciana Mara Rosa Milagres, Chefe *pro tempore* da Divisão de Enfermagem
- Maristela Brum de Oliveira Lima, Chefe do Setor de Gestão Orçamentária e Financeira
- Séphora Fonseca Franco, Representante da Divisão Médica

Art. 3º O Núcleo de Educação Permanente do HC-UFMG/Ebserh desenvolverá suas atividades em consonância com o Programa Integrado de Educação Permanente e Projeto Qualificação permanente de preceptores e reconhecimento da inserção do docente no HC-UFMG/Ebserh do Plano Diretor Estratégico (PDE) 2024/2028 e a Unidade de Desenvolvimento de Pessoas/DivGP.

Art. 4º Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

(Assinado eletronicamente)
Prof. Alexandre Rodrigues Ferreira
Superintendente do HC-UFMG/Ebserh

Portaria - SEI nº 1267, de 20 de setembro de 2024

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS (HC-UFMG), FILIAL DA EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES (EBSERH), no uso das atribuições delegadas pela Portaria -SEI nº 79, de 07 de junho de 2022, e considerando o previsto no art. 40 do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH, resolução Nº 71, de 28 de junho de 2018,

Resolve:

Art. 1º. Designar os profissionais abaixo para constituírem a Equipe de Planejamento da Contratação para **AQUISIÇÃO DE PROTESE (STENT) AUTO-EXPANSIVEL** por meio de dispensa de licitação, conforme previsto no Art. 29, inciso **IV**, da Lei 13.303/16, considerando as diretrizes do Regulamento de Licitações e Contratos da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - RLCE, que regulamenta as licitações e contratos para aquisição de bens e serviços pela Ebserh, e dá outras providências, especificamente no que tange ao art. 40, inciso III.

Art. 2º. A equipe será composta por:

- . Diogo Carvalho Silva, SIAPE: 223**** - Coordenador da Equipe de Planejamento da Contratação
- . Raphael Salomão da Fonseca, SIAPE: 225**** - Membro da Equipe de Planejamento da Contratação

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

(assinatura eletrônica)

Alexandre Rodrigues Ferreira

Superintendente do HC-UFMG/Ebserh

Portaria - SEI nº 1272, de 23 de setembro de 2024

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS (HC-UFMG), FILIAL DA EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES (EBSERH), no uso das atribuições delegadas pela Portaria -SEI nº 79, de 07 de junho de 2022, e considerando o previsto no art. 40 do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH, resolução Nº 71, de 28 de junho de 2018,

Resolve:

Art. 1º. Designar os profissionais abaixo para constituírem a Equipe de Planejamento da Contratação para **AQUISIÇÃO DE CABO CARDIOLIGHT** por meio de dispensa de licitação, conforme previsto no Art. 29, inciso **II**, da Lei 13.303/16, considerando as diretrizes do Regulamento de Licitações e Contratos da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - RLCE, que regulamenta as licitações e contratos para aquisição de bens e serviços pela Ebserh, e dá outras providências, especificamente no que tange ao art. 40, inciso III.

Art. 2º. A equipe será composta por:

- . Diogo Carvalho Silva, SIAPE: 223**** - Coordenador da Equipe de Planejamento da Contratação
- . Raphael Salomão da Fonseca, SIAPE: 225**** - Membro da Equipe de Planejamento da Contratação

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

(assinatura eletrônica)

Alexandre Rodrigues Ferreira

Superintendente do HC-UFMG/Ebserh

Portaria - SEI nº nº 1269/2024, de 20 de setembro de 2024

Designa gestor e fiscal, bem como seus suplentes, do Pregão Eletrônico nº 134/2023, no âmbito do Hospital das Clínicas – UFMG/EBSERH.

A GERENTE ADMINISTRATIVA DO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS (HC- UFMG), FILIAL DA EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES (EBSERH), no uso das atribuições delegadas pela Portaria nº 761, de 19 de setembro de 2014, e considerando o previsto no Art. 164 do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH, resolução nº 155/2022 e Ata da 133ª Reunião do Conselho de Administração, bem como a indicação prévia da autoridade competente e a ciência dos integrantes ora designados ([42084455](#)), resolve:

Art. 1º Designar para acompanhar e fiscalizar as Atas de Registro de Preços nº 798/2024, decorrentes do Pregão nº 134/2023, celebradas entre o Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Minas Gerais, que tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição, em regime de consignação, de Órteses, Próteses e Materiais Especiais para o Serviço de Gastroenterologia, a fim de atender as necessidades do Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Minas Gerais vinculado à Universidade Federal de Minas Gerais e pertence a Rede da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebsersh, especificado no item 01 do Termo de Referência, anexo do Edital de Pregão nº 134/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta registrada, independentemente de transcrição.

I- Gestor, Álvaro Cesar Silva Fonseca, Siape 215****;

II - Gestor Suplente, Aline Aparecida de Souza Martins, Siape 330****;

III - Fiscal Técnico, Mônica de Paula Santos, Siape 331****;

IV - Fiscal Técnico Suplente, Talita Capistrano Costa, Siape 323****.

Art. 2º Compete ao Gestor coordenar as atividades de fiscalização a fim de garantir que a Contratada cumpra as obrigações pactuadas no contrato, além de:

1. Conhecer o teor dos contratos sob a sua gestão, incluindo seus anexos, Termo de Referência e demais peças integrantes do processo administrativo;
2. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos, em especial a Lei nº 13.303/2016, a IN 05/2017, o Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH versão 2.0, e alterações posteriores;
3. Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário, bem como coordenar os atos preparatórios à instrução processual e o encaminhamento da documentação pertinente à área de acompanhamento das atas de registro de preços quanto aos aspectos que envolvam o pagamento e eventual aplicação de sanções, dentre outros;
4. Verificar a conformidade do fornecimento do material contratado, comunicando à Contratada os danos e falhas porventura identificados, requerendo as providências reparadoras;
5. Atestar as faturas e notas fiscais.
6. Providenciar a abertura de processo administrativo para o acompanhamento da execução contratual;

Art. 3º Compete ao Fiscal Técnico auxiliar o Gestor ora designado, observando se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

1. Conhecer o teor dos contratos sob a sua gestão, incluindo seus anexos, Termo de Referência e demais peças integrantes do processo administrativo;
2. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos, em especial a Lei nº 13.303/2016, a IN 05/2017, o Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH versão 2.0, e alterações posteriores;
3. Registrar, em processo administrativo próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto;
4. Fiscalizar e monitorar a execução, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições (objeto, prazos, vigência) estabelecidas;
5. Comunicar ao gestor, tempestivamente, eventuais falhas, atrasos ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto ou dos prazos estabelecidos, propondo a aplicação de penalidades, quando for o caso;
6. Diligenciar às unidades beneficiárias, quando necessário, visando certificação quanto às informações ou aos procedimentos que possam inviabilizar ou dificultar a execução por parte da Contratada;
7. Fornecer arquivos, materiais e informações pertinentes para a execução do Contrato, na forma estabelecida no Termo de Referência;
8. Comunicar à contratada eventuais irregularidades na execução do contrato, estabelecendo prazo para a solução dos problemas apontados;
9. Realizar o recebimento provisório dos serviços, certificando a comprovação das despesas, atestando os documentos comprobatórios e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;
10. Recusar, com a devida justificativa, qualquer serviço prestado em desacordo com as condições estabelecidas no Edital, Projeto Básico/Termo de Referência e no Contrato;
11. Subsidiar o gestor do contrato com informações acerca da execução contratual.

Art. 5º O presente ato torna sem efeito eventuais designações anteriores.

Art. 6º A presente designação entra em vigor na data de sua publicação.

(assinatura eletrônica)

Elizete Maria da Silva Neme

Gerente Administrativa/Ebserh

Portaria - SEI nº 1270/2024, de 23 de setembro de 2024

Retifica Portaria-SEI nº 1269/2023 ([34175777](#)), designando gestor e fiscal, bem como suplentes, do Contrato nº 215/2020, no âmbito do Hospital das Clínicas – UFMG/EBSERH

A GERENTE ADMINISTRATIVA DO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS (HC- UFMG), FILIAL DA EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES (EBSERH), no uso das atribuições delegadas pela Portaria nº 761, de 19 de setembro de 2014, e considerando o previsto no Art. 164 do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH, resolução nº 155/2022 e Ata da 133ª Reunião do Conselho de Administração, bem como a indicação prévia da autoridade competente e a ciência dos integrantes ora designados ([40758448](#) - [42466773](#)), resolve:

Art. 1º Designar para acompanhar e fiscalizar o Contrato nº 215/2020, celebrado entre o Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Minas Gerais e a empresa Medical Save Locação de Ambulâncias Ltda inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.163.266/0001-34, que tem por objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada em serviço de remoções de pacientes, com motorista socorrista e enfermagem, devidamente habilitados, para o Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Minas Gerais, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares por meio de Ambulância de Suporte Básico (Tipo B) e Ambulância de Suporte Avançado (Tipo D) – UTI móvel adulto, infantil e neonatal para atender às necessidades do Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Minas Gerais (HC-UFMG/Ebserh), em Belo Horizonte MG, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital:

I- Gestor, Letícia Lopes Oliveira, Siape 221****;

II - Gestor Suplente, Cássia Prímola Magalhães Buzelin, Siape 224*****;

III - Fiscal Técnico, Caio Henrique Quaresma Marinho Lopes, Siape 332*****;

IV - Fiscal Técnico Suplente, Luiz Henrique Furbino de Britto, Siape 255*****;

V - Fiscal Setorial da Unidade de Saúde da Mulher, Kelly Cristina Almeida Borgonove, Siape 225*****;

VI - Fiscal Setorial da Unidade de Clínicas Cirúrgicas Especializadas, Marta Silva de Sousa, Siape 225*****;

VII - Fiscal Setorial da Unidade de Especialidades Clínicas, Luzimar Isis Campos, Siape 223*****;

VIII - Fiscal Setorial da Unidade de Clínica Médica, Juliana Alves Rosa, Siape 224*****;

IX - Fiscal Setorial da Unidade de Oftalmologia e Otorrinolaringologia, Marcos Pedro Crispim Alves, Siape 314*****;

X - Fiscal Setorial da Unidade de Gastroenterologia e Cirurgia do Aparelho Digestivo, Renata Cristina Rocha Batista, Siape 224***;

XI - Fiscal Setorial da Unidade de Hematologia e Oncologia, Lucas Henrique Lobato de Araújo, Siape 225*****;

XII - Fiscal Setorial da Unidade da Criança e do Adolescente, Tais Mendes Martins Sales Santos, Siape 325*****;

XIII - Fiscal Setorial da Unidade de Terapia Intensiva - Pediátrico, Jordan Costa de Oliveira, Siape 331*****;

XIV - Fiscal Setorial da Unidade de Terapia Intensiva - Neonatal, Nathália Faria de Freitas, Siape 223*****;

XV - Fiscal Setorial da Unidade de Terapia Intensiva - Adulto, Gustavo César Augusto Moreira, Siape 220*****;

XVI - Fiscal Setorial da Unidade Coronariana, Érika Nunes de Oliveira Rodrigues, Siape 217*****;

XVII - Fiscal Setorial da Unidade de Ambulatório, Denise de Fátima Torres, Siape 031****;

XVIII - Fiscal Setorial da Unidade de Urgência e Emergência, Jaime De Oliveira Campos Junior, Siape 116****;

XIX - Fiscal Setorial da Central de Transporte de Pacientes, Juliana Raquel Maciel do Nascimento, Siape 225****;

XX - Fiscal Setorial da Divisão de Enfermagem, Divina Elenice Cardoso Bessas, Siape 215****.

Art. 2º Compete ao Gestor coordenar as atividades de fiscalização a fim de garantir que a Contratada cumpra as obrigações pactuadas no contrato, além de:

1. Conhecer o teor dos contratos sob a sua gestão, incluindo seus anexos, Termo de Referência e demais peças integrantes do processo administrativo;
2. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos, em especial a Lei nº 13.303/2016, a IN 05/2017, o Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH versão 2.0, e alterações posteriores;
3. Realizar reunião inicial com a Contratada para reafirmar as diretrizes de execução constantes nas especificações técnicas, com registro em ata;
4. Encaminhar a documentação pertinente à área responsável para formalização dos procedimentos referentes à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanção, à extinção dos contratos, dentre outros;
5. Gerir a vigência dos contratos sob sua responsabilidade, a necessidade de prorrogação ou de nova contratação e tomar as providências cabíveis que estiverem na esfera de sua atribuição;
6. Verificar a conformidade da prestação dos serviços e atestar as faturas e notas fiscais;
7. Comunicar à Contratada os danos porventura causados por seus empregados, requerendo as providências reparadoras;
8. Encaminhar à equipe de fiscalização administrativa os documentos relativos ao cumprimento das obrigações contratuais, quando for o caso;
9. Providenciar a abertura de processo administrativo para o acompanhamento da execução contratual;
10. Realizar as atividades relacionadas à apropriação de custos dos contratos.

Art. 3º Compete ao Fiscal Técnico auxiliar o Gestor ora designado, observando se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

1. Conhecer o teor dos contratos sob a sua gestão, incluindo seus anexos, Termo de Referência e demais peças integrantes do processo administrativo;
2. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos, em especial a Lei nº 13.303/2016, a IN 05/2017, o Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH versão 2.0, e alterações posteriores;

3. Participar da reunião inicial com a Contratada para reafirmar as diretrizes de execução constantes nas especificações técnicas, com registro em ata;
4. Anotar, de forma organizada e em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução contratual;
5. Fiscalizar e monitorar a execução, de modo a garantir que sejam cumpridas todas as condições (objeto, prazos, vigência) estabelecidas no Contrato;
6. Comunicar à autoridade competente, com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto do contrato, dos prazos estabelecidos ou que acarretem a necessidade de prorrogação de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;
7. Fornecer arquivos, materiais e informações pertinentes para a execução do Contrato, na forma estabelecida no Termo de Referência;
8. Comunicar à contratada eventuais irregularidades na execução do contrato, estabelecendo prazo para a solução dos problemas apontados;
9. Realizar o recebimento provisório dos serviços, certificando a comprovação das despesas, atestando os documentos comprobatórios e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;
10. Recusar, com a devida justificativa, qualquer serviço prestado em desacordo com as condições estabelecidas no Edital, Projeto Básico/Termo de Referência e no Contrato;
11. Subsidiar o gestor do contrato com informações acerca da execução contratual.

Art. 4º Compete ao Fiscal Setorial auxiliar o Gestor ora designado, observando se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

1. Conhecer o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;
2. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos, em especial a Lei nº 13.303/2016, IN 05/2017 de 25 de maio de 2017, o Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh (RLCE versão 2.0) e alterações posteriores;
3. Anotar, de forma organizada e em registro adequado, todas as ocorrências relacionadas à execução contratual;
4. Subsidiar o gestor com informações relativas ao contrato, bem como eventual descumprimento.

Art. 5º Esta Portaria revoga a Portaria-SEI nº 1269, de 08 de novembro de 2023, mantendo os seus efeitos até a presente data.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tornando sem efeito qualquer ato ou designação anterior que seja contrário aos dispositivos desta, e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

(assinatura eletrônica)

Elizete Maria da Silva Neme

Gerente Administrativa/Ebserh

Portaria - SEI nº 1271/2024, de 23 de setembro de 2024

Designa gestor e fiscal, bem como seus suplentes, do Pregão Eletrônico nº 90019/2024, no âmbito do Hospital das Clínicas – UFMG/EBSERH.

A GERENTE ADMINISTRATIVA DO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS (HC- UFMG), FILIAL DA EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES (EBSERH), no uso das atribuições delegadas pela Portaria nº 761, de 19 de setembro de 2014, e considerando o previsto no Art. 164 do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH, resolução nº 155/2022 e Ata da 133ª Reunião do Conselho de Administração, bem como a indicação prévia da autoridade competente e a ciência dos integrantes ora designados ([42289571](#)), resolve:

Art. 1º Designar equipe permanente de fiscalização para acompanhamento Aquisição centralizada de insumos e acessórios de TIC, para atendimento às demandas da Rede Ebserh, no âmbito do Hospital Universitário da Universidade Federal de Minas Gerais (HC-UFMG):

I- Gestor, Cecília Siqueira, Siape 225****;

II - Gestor Suplente, Álvaro Cesar Silva Fonseca, Siape 215****;

III - Fiscal Técnico, Rainer Eduardo de Oliveira, Siape 225****;

IV - Fiscal Técnico Suplente, Ítalo Carlos Silva Faria, Siape 225****;

Art. 2º Compete ao Gestor coordenar as atividades de fiscalização a fim de garantir que a Contratada cumpra as obrigações pactuadas no contrato, além de:

1. Conhecer o teor dos contratos sob a sua gestão, incluindo seus anexos, Termo de Referência e demais peças integrantes do processo administrativo;
2. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos, em especial a Lei nº 13.303/2016, a IN 05/2017, o Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH versão 2.0, e alterações posteriores;
3. Realizar reunião inicial com a Contratada para reafirmar as diretrizes de execução constantes nas especificações técnicas, com registro em ata;
4. Encaminhar a documentação pertinente à área responsável para formalização dos procedimentos referentes à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanção, à extinção dos contratos, dentre outros;
5. Gerir a vigência dos contratos sob sua responsabilidade, a necessidade de prorrogação ou de nova contratação e tomar as providências cabíveis que estiverem na esfera de sua atribuição;
6. Verificar a conformidade da prestação dos serviços e atestar as faturas e notas fiscais;
7. Comunicar à Contratada os danos porventura causados por seus empregados, requerendo as providências reparadoras;
8. Encaminhar à equipe de fiscalização administrativa os documentos relativos ao cumprimento das obrigações contratuais, quando for o caso;
9. Providenciar a abertura de processo administrativo para o acompanhamento da execução contratual;

10. Realizar as atividades relacionadas à apropriação de custos dos contratos.

Art. 3º Compete ao Fiscal Técnico auxiliar o Gestor ora designado, observando se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

1. Conhecer o teor dos contratos sob a sua gestão, incluindo seus anexos, Termo de Referência e demais peças integrantes do processo administrativo;
2. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos, em especial a Lei nº 13.303/2016, a IN 05/2017, o Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH versão 2.0, e alterações posteriores;
3. Participar da reunião inicial com a Contratada para reafirmar as diretrizes de execução constantes nas especificações técnicas, com registro em ata;
4. Anotar, de forma organizada e em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução contratual;
5. Fiscalizar e monitorar a execução, de modo a garantir que sejam cumpridas todas as condições (objeto, prazos, vigência) estabelecidas no Contrato;
6. Comunicar à autoridade competente, com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto do contrato, dos prazos estabelecidos ou que acarretem a necessidade de prorrogação de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;
7. Fornecer arquivos, materiais e informações pertinentes para a execução do Contrato, na forma estabelecida no Termo de Referência;
8. Comunicar à contratada eventuais irregularidades na execução do contrato, estabelecendo prazo para a solução dos problemas apontados;
9. Realizar o recebimento provisório dos serviços, certificando a comprovação das despesas, atestando os documentos comprobatórios e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;
10. Recusar, com a devida justificativa, qualquer serviço prestado em desacordo com as condições estabelecidas no Edital, Projeto Básico/Termo de Referência e no Contrato;
11. Subsidiar o gestor do contrato com informações acerca da execução contratual.

Art. 4º A presente designação entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Eventuais designações anteriores devem ser desconsideradas.

(assinatura eletrônica)

Elizete Maria da Silva Neme

Gerente Administrativa/Ebserh